

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 1015/14**

**Data: 15/04/14**

**SÚMULA** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder veículo, para a **Associação Palmares de Apoio a Aqüicultura** em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder para uso em regime de comodato, para a, **Associação Palmares de Apoio a Aqüicultura**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.638.713/0001-15, com sede no Distrito de Alto Alegre, município de Três Barras do Paraná o seguinte bem.

a) 01 (um) veículo Toyota/Bandeirante ano de fabricação 1987 modelo 1988, movido a Diesel, placa AIV 6131 cor bege, CAP/PDT/CIL 1,00T/94CV.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

a) Uso exclusivo para os serviços técnicos e administrativos da entidade;

b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;

c) Permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;

d) Desenvolver atividades administrativas, e técnicas da aqüicultura;

e) Manter as despesas de manutenção e conserto do bem;

**Art. 3º.** Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir ou fazer uso do bem que não atenda a finalidade da entidade, ora cedido em comodato e descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º.** A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

**Art. 5º.** O contrato de comodato, desde que atendida às exigências desta lei será de 05(cinco) anos.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2014.

**GERSO FRANCISCO GUSO**

Prefeito Municipal